

Dispõe sobre: Majoração de vencimen-
tos e proventos e dá
outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de salários, para o mês de julho de 1990, a todos os servidores da Municipalidade, de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arredondar, para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas - no cálculo do valor em decorrência da majoração determinada por esta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1990.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de julho de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.